



AVISO 2 – PREGÃO 5/2021

Processo: 23000.020536/2020-07

Retificamos o item 9.1.11 do Edital, referente à qualificação técnica, replicado no subitem 20.3.1 do Termo de Referência. Sendo assim, **onde se lê:**

“a) comprovante de que é possuidora de representação dotada de infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados;

b) declaração de que possui escritório em Brasília-DF, a ser comprovado a partir da vigência do contrato, conforme Anexo IV do Termo de Referência;

c) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços que prestou ou vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que o licitante gerencia ou gerenciou serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017. Este documento deverá assegurar a capacidade de gerenciamento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas de estágio oferecidas pelo MEC (§ 3º do art. 30 da Lei nº. 8.666/93);

d) comprovante de registro de cooperação técnica ou de parceria com as mais renomadas instituições de ensino públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para localização de estudantes que se adequem ao perfil solicitado pelo MEC.”

Leia-se:

“a) Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, informando que possui a infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

b) Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, de que possui escritório em Brasília, conforme o Encarte “C” do Termo de Referência.

c) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência, em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que o licitante gerencia ou gerenciou serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017. Este documento deverá assegurar a capacidade de gerenciamento de pelo menos 50% (cinquenta por



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

cento) das vagas de estágio oferecidas pelo MEC (§ 3º do art. 30 da Lei nº. 8.666/93);

d) Comprovante de que possui convênio ou outro instrumento legal de parceria, com instituições de ensino públicas e privadas, oficialmente reconhecidas pelo MEC.”

Brasília, 30 de março de 2021.

PAULO RONALDO DOS SANTOS
Pregoeiro